



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3094 -3315-3091

LICITAÇÃO CASAL Nº 57/2020 – ELETRÔNICA – SRP
LICITAÇÃO BB Nº 856540
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 02

Resposta ao pedido de esclarecimento feito por licitante interessado em participar da **LICITAÇÃO CASAL Nº 57/2020 ELETRÔNICA – SRP**, que tem como objeto a possível aquisição de mobiliários diversos, conforme descrição no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

PERGUNTA 1:

Solicitamos consultas referentes as dúvidas de caráter técnico referente a certificação de alguns itens do LOTE 01.

Segue abaixo a análise de certificados para os produtos do LOTE 01 conforme itens do edital:

- Itens 01; 02; 04; 05; 06; 08; 12; 13 - Atendem a norma ABNT NBR 13.962:2018.
- Item 03 – Longarina 03 lugares - Esse produto não se enquadra na ABNT NBR 13962:2018. A norma correta é a ABNT NBR16031:2012.
- Para os itens referente aos Estofados: Itens: 09; 10 e 11 - Esses itens não se enquadram na ABNT NBR 13962:2018. A norma correta é a ABNT NBR 15164:2004;
- Item 07 – Para este item atendendo o requisito profundidade do assento (medida do encosto (ponto S) até a borda frontal do assento) está em desacordo com as medidas da ABNT NBR 13962:2018 (a norma solicita 380 a 470), portanto, essa cadeira não pode ser certificada. Nesse caso, sugerimos a apresentação do Relatório de Ensaio ANSI/BIFMA X5.1 – 2002;
- Item 14 – BANQUETA ALTA PLÁSTICA. No edital diz: *O assento deve ter na parte inferior, contracapa injetada em polipropileno de alta resistência fixada ao assento por parafusos.*
 - Essa banquetta é com assento e encosto em polipropileno e não tem contra capa.
 - As cadeiras banquetas não se enquadram na ABNT NBR 13962:2018, portanto, não tem como apresentar certificação deste produto. Favor avaliar esta questão.
- Item 15 - CADEIRA PARA AUDITÓRIO COM PRANCHETA. Esse produto não se enquadra na ABNT NBR 13962:2018. A norma correta é a ABNT NBR 15878:2011. Possui certificação.

Diante dos pontos expostos e embasados tecnicamente para atender a este certame corretamente, ficamos no aguardo de sua resposta para esta disputa.

RESPOSTA 1:

As normas solicitadas para o lote 1, no item 5 do Edital dizem respeito ao lote inteiro e não especificamente a um item isolado, que naturalmente pode ser regido por outras normas. Assim, a exigência do edital não compromete a apresentação de propostas que não possuam um dos qualificantes. Como dito no próprio item 5.1 do edital “Todos os itens dos lotes abaixo devem possuir obrigatoriamente ao menos quatro das exigências”.

Sobre o item 7, atentar para a flexibilidade oferecida pela variação de 5% para mais ou para menos.

O querelante deve ficar atento ao cumprimento das exigências do item 5.1, visto que situações da natureza questionada, em virtude da vastidão do edital, podem ocorrer sem prejuízo algum ao processo licitatório.

10/07/20
[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3094 -3315-3091

Essa argumentação se enquadra a quaisquer outros questionamentos que possam vir a surgir durante a licitação, sobre esse mesmo tema.

Assim, os pontos apresentados acima, apesar de pertinentes, em nada comprometem este processo, ratificando a necessidade de atenção ao item 5.1 do edital.

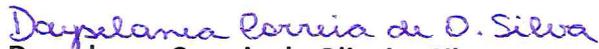
Especificamente o item 14, a descrição permaneça inalterada, no interesse único desta CASAL.

Maceió, 24 de março de 2021.

Atenciosamente,


Suely Pedrosa
Pregoeira ASLIC/CASAL

Visto:


Dayselanea Correia de Oliveira Silva
Assessora de Licitações e Contratos em Exercício